

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 238

Terça-feira - 14 de Abril de 2015

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 2
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES..... 4
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES
Consórcio Público COINTER
Consórcio Público Rio Guandu

Municípios

Afonso Cláudio.....6
Água Doce do Norte.....7
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves..... 16
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz..... 16
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco

Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo 17
Colatina 19
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins 24
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçu
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu 25
Ibitirama
Iconha
Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenedópolis
Marataízes

Marechal Floriano.....28
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia 30
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte..... 30
São Gabriel da Palha..... 31
São José do Calçado..... 47
São Mateus
São Roque do Canaã 47
Serra
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante 49
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicação Nº 12731

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE fevereiro de 2015.

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, com poderes que lhe confere o Estatuto, resolve publicar decisão da Assembleia Geral Extraordinária em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde, realizada no dia 02 de fevereiro de 2015. **Art. 1º** – Aprovado por unanimidade que todos os repasses dos municípios ao Cim Pedra Azul sejam acompanhados do relatório por ordem de pagamento e de liquidação identificando a origem das rubricas orçamentárias do valor repassado, levando-se em consideração o contrato de rateio. **Art. 2º** – Aprovado por unanimidade, na forma prevista no Contrato de Rateio, é necessário o comprovante de depósito juntamente com as notas citadas no item 01 identificando as rubricas, sendo correto, repassarem valores para todos os elementos e não somente para serviços de saúde, evitando assim o bloqueio do município à emissão de autorização “serviços de saúde”. **Art. 3º** – Aprovado por unanimidade que se faça planejamento das ações a serem executadas conforme contrato de rateio; planejar pensando em necessidade versus orçamento financeiro. **Art. 4º** – Aprovado por unanimidade a proposta odontológica pelo secretário de Viana no valor de R\$ 150,00 cada prótese odontológica conforme repasse do Programa do Governo Federal, os presentes entenderam o processo. **Art 5º** – Aprovado por unanimidade pelos presentes, fora apresentado aos municípios consorciados o calendário de reuniões/2015 conforme Estatuto do CIM Pedra Azul. **Art. 6º** – Aprovado por unanimidade, em outros assuntos a proposta de Jeton para a Comissão de Licitação e Conselho Fiscal. Após discussão e entendimento do prefeito, ficou que os membros da Comissão de Licitação receberam R\$ 200,00 por processo e a Presidente R\$ 300,00, também por processo. Para o Conselho Fiscal não se paga Jeton, o município disponibilizará seus funcionários junto ao CIM/Pedra Azul. **Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, ES 05 de fevereiro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha**Presidente do Cim Pedra Azul**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE MARÇO 2015

Publicação Nº 12732

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE MARÇO 2015

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, com poderes que lhe confere o Estatuto, resolve publicar decisão da Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde, realizada no dia 16 de março de 2014.

Art. 01º Aprovado por unanimidade o Parecer do Conselho Fiscal nº 01, datado de 16/03/2015, no qual evidenciou que foram analisados os documentos que integram a prestação de contas do período em questão, os membros decidiram pela regularidade das contas apresentadas referentes ao terceiro quadrimestre e balanço anual referentes ao exercício financeiro de 2014, e, neste sentido recomendaram a sua aprovação pela Assembleia Geral do Cim Pedra Azul/ES, e em seguida a Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, acolhendo também as demais recomendações constantes do referido parecer do Conselho Fiscal. **Art. 2º** - Aprovado por

unanimidade relatório de atividades do Cim Pedra Azul referente ao período de setembro/2014 a fevereiro/2015, demonstrando volume de serviços adquiridos pelos municípios consorciados, custeio da sede do consórcio (despesas administrativas) bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio. **Art. 3º** – Aprovado por unanimidade que a partir do faturamento de abril/2015 somente serão pagos os faturamentos após o gestor municipal conferir e atestar por meio do sistema de gestão de saúde do consórcio que os serviços faturados foram prestados, competindo ao consórcio realizar a conferência física entre o valor faturado e as autorizações entregues junto com o faturamento pelos credenciadas, e havendo a constatação de ausência de documento efetuar a glosa dos valores correspondentes, sendo que todas as autorizações deverão conter as assinaturas pertinentes. **Art. 4º** - Aprovado por unanimidade solicitar que os municípios consorciados priorizem a análise e regularização da situação do contrato de rateio/2015, bem como ficou decidido que serão bloqueados no sistema para emissão de autorização de exames, consultas e procedimentos de saúde o município que estiver em situação de atraso no repasse financeiro de qualquer uma das rubricas constantes do contrato de rateio de 2014 e ou de 2015, somente sendo desbloqueados depois da comprovação do efetivo repasse do valor financeiro para a conta corrente do consórcio. **Art. 5º** - aprovado por unanimidade o registro em ata dos relatórios apresentados do ICMS/Saúde referente ao período de Janeiro a Dezembro/2014, e a projeção da receita ICMS para o ano de 2015 com base no índice definitivo divulgado pela SEFAZ no mês de dezembro/2014, e após esclarecimentos. **Art. 6º** - Aprovado por unanimidade que o presidente do consórcio solicite uma agenda com o Secretário Estadual de Saúde e juntamente com demais prefeitos dos municípios consorciados façam o debate, pois, foi relatado que todos os serviços de terraplenagem já foram concluídos e que o consórcio aguarda a manifestação do atual secretário Estadual de Saúde quanto à continuidade ou não das ações de implantação dos centros regionais de imagem e diagnóstico. **Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, ES 18 de março de 2015

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Presidente do Cim Pedra Azul

TERMOS ADITIVOS AO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 12739

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº24/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Clínica Urológica da Enseada**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.**Valor:** conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 30/12/2014**Luiz Carlos Prezoti Rocha**
Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 94/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Campamed Clínica Médica LTDA**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população

dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 99/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: S.M. Radiologia Eireli EPP

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº16/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Clínica Radiológica Helio Ribeiro Santos LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº49/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Shilton Clínica Oftalmológica LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº62/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: WH Schraiber Serviços Médicos

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº43/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: WBC Wagner Bastos de Carvalho

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº42/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Vargas e Calheiros Serviços em Saúde Ltda

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº8/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Clinesp Clínica de Especialidades Possebom LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº39/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Trarbach e pansini LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.

Valor: conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2014

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM Pedra Azul

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº45/2015**Credenciando:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Roberto Pagung e Lilian Angelo - Clínica de Dermatologia e Cardiologia LTDA ME**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.**Valor:** conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 30/06/2015, 180 dias, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 30/12/2014**Luiz Carlos Prezoti Rocha****Presidente do CIM Pedra Azul****TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

Publicação Nº 12755

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 4/2015**Credenciando:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Guilherme S Nóia Gonçalves - Eireli**Objeto:** prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.**Valor:** conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 31/12/2015 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01/04/2015**Luiz Carlos Prezoti Rocha****Presidente do CIM Pedra Azul****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº /2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Centro Oftalmológico Serrano LTDA - ME**Objeto:** prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.**Valor:** conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 31/12/2015 10 (10) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 28/02/2015**Luiz Carlos Prezoti Rocha****Presidente do CIM Pedra Azul****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº3/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Ultracenter Serviços Médicos LTDA - ME**Objeto:** prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.**Valor:** conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 31/12/2015 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01/04/2015**Luiz Carlos Prezoti Rocha****Presidente do CIM Pedra Azul****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 1/2015****Credenciando:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada:** Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA**Objeto:** prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Pedra Azul.**Valor:** conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 31/12/2015 10 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 12/02/2015**Luiz Carlos Prezoti Rocha****Presidente do CIM Pedra Azul****CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 08/2014 - BIOLOGIC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Publicação Nº 12805

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 2º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 08/2014

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e o Biologic Laboratório de análises Clínicas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.****CLÁUSULA SEGUNDA****2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.****CLÁUSULA TERCEIRA****3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.**

Mimoso do Sul/ES, 27 de Março de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 19/2014 - LABORATÓRIO DE LAE ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA**

Publicação Nº 12803

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 2º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 19/2014

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e o Laboratório de Lae análises Clínicas - LTDA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento

Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 27 de Março de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 21/2014 - CIME- CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA ESPECIALIZADO - LTDA

Publicação Nº 12801

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 2º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 21/2014.

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a EMPRESA CIME- CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA ESPECIALIZADO - LTDA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 27 de Março de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 29/2014 - WK SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS – LTDA - ME

Publicação Nº 12804

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 2º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 29/2014

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a WK Serviços Diagnósticos – LTDA - ME, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase

de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 27 de Março de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 1/2015 - INNC - INSTITUTO DE NEUROLOGIA E COMPORTAMENTO S/S LTDA -EPP

Publicação Nº 12807

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 1/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Pólo Sul, em seu termo de credenciamento 2015 destaca-se que se encontra em fase de conclusão a elaboração do edital de chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviço de saúde.

Credenciada: INNC - Instituto de Neurologia e Comportamento S/S LTDA -EPP

Objeto: 1.1 - O objeto do presente é a prestação de serviços médicos constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos municípios consorciados do CIM POLO SUL, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2 - Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Serviços e Procedimentos do CIM POLO SUL (TPC).

Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 25/06/2015.

Mimoso do Sul, 06 de Abril de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Presidente do CIM PÓLO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 2/2015 - CDIG – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME

Publicação Nº 12806

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 2/2015

Credenciando: Consórcio Público da Região Pólo Sul, em seu termo de credenciamento 2015 destaca-se que se encontra em fase de conclusão a elaboração do edital de chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviço de saúde.

Credenciada: CDIG – Centro de Diagnostico por Imagem LTDA-ME

Objeto: 1.1 - O objeto do presente é a prestação de serviços

médicos constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela **CRENCIADA** à população dos municípios consorciados do **CIM POLO SUL**, na forma e condições das Clausulas seguintes.

1.2 - Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Serviços e Procedimentos do **CIM POLO SUL** (TPC).

Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 25/06/2015.

Mimoso do Sul, 08 de Abril de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Presidente do CIM PÓLO SUL

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 E TP 009-2015

Publicação Nº 12744

Aviso de Pregão Presencial nº 022/2015

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, através de sua Pregoeira, torna público que **às 09h00min do dia 06 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Global**, referente a contratação de empresa especializada para **aquisição de um VEÍCULO 0 KM**, ano e modelo atual, **caminhão truck**, devidamente emplacado e licenciado conforme as normas do DENATRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do equipamento, com assistência técnica e revisões técnicas de 5.000/10.000 km, de acordo com a solicitação de compra nº 141/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme o contrato de Repasse nº 1018871-21/2014, proposta SICONV nº 033097/2014, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do GIGOV/VT – Gerência Executiva de Governo/CAIXA e o Município de Afonso Cláudio/ES. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Afonso Cláudio, ES, em 13 de abril de 2015.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira

Aviso de Tomada de Preços nº 009/2015

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que **às 09h00min do dia 07 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa especializada para **execução de obras de construção de um muro de contenção, em torno do campo Bom de Bola II e da Praça Saudável, localizado no Bairro Boa Fé, neste Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações ou através do email: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735 4005, no horário de 07:00h às 13:00h.

Afonso Cláudio, ES, em 13 de abril de 2015.

Elilda Maria Bissoli

Presidente da CPL

AVISO DE RESCISÃO DO TERMO 002-2015 - CALIPEE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Publicação Nº 12717

Aviso do Termo de Rescisão nº 002/2015

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, torna público a **rescisão da Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento nº 012/2014**, oriundos do Pregão Presencial nº 006/2014, firmado com a empresa **Calipe Comércio e Indústria Ltda**, com base no subitem 22.1.3.1 do edital, do referido pregão.

Afonso Cláudio, ES, em 28 de janeiro de 2015.

Pedro Vill

Prefeito Municipal

em exercício

TERMO ADITIVO Nº 001-2015 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO 020-2014 CIM PEDRA AZUL

Publicação Nº 12746

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001

Termo de apostilamento ao Contrato nº 000020/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000020/2014, de acordo com Ofício nº 0102/2015, da Secretaria Municipal de Saude, protocolizado sob o nº 001807/2015, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Nayara Benfca Pires**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 103.339.027-50 e RG nº 1.968.394-ES, residente e domiciliado na Rua Galdino Leite, 35, Bairro Constantino Delpupo, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **FUNDO**, e, de outro lado a empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Rua Marechal Deodoro, 72 - Centro - Afonso Claudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**, Inscrição no CPF sob o nº 364.696.617-34, portador da Carteira de Identidade nº 207.207-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo apostilamento tem por objetivo a mudança da Fonte de Recurso, passando a ter a seguinte Dotação Orçamentária:

I. Dotação orçamentárias para cobrir as despesas com

administração da sede

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.374,51	1201000
3.1.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.528,82	1201000
4.6.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.903,72	1201000
TOTAL - item I	47.807,05	

II. Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde e amortização da dívida de parcelamento do INSS:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	526.192,26	1201 e 1203
3.1.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.000,00	1201000
TOTAL - item II	552.192,95	
TOTAL GERAL	600.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 13 de março de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAYARA BENFICA PIRES
Gestora/Secretária M. de Saúde
Contratante**

**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA -
CIM PEDRA AZUL
LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Contratada**

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Água Doce do Norte**PREFEITURA****CONTRATO 022/2015**

Publicação Nº 12768

EXTRATO DE CONTRATO 022/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MARCOS SERQUEIRA

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE**

CONTRATO 0227/2015

Publicação Nº 12773

EXTRATO DE CONTRATO 027/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: SILVANO VIEIRA PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE**

CONTRATO Nº 021/2015

Publicação Nº 12767

EXTRATO DE CONTRATO 021/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: DILAIR ALVES SOARES**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 014/2015

Publicação Nº 12760

EXTRATO DE CONTRATO 014/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: FILIPE BRUNNO PATRÍCIO ROBERTO**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 3.710,50 (Três mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 015/2015

Publicação Nº 12761

EXTRATO DE CONTRATO 015/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: JOVELINO RODRIGUES CORREIA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 016/2015

Publicação Nº 12762

EXTRATO DE CONTRATO 016/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: JOAQUIM FERNANDES FILHO**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 1.332,30 (um mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 018/2015

Publicação Nº 12764

EXTRATO DE CONTRATO 018/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: ADILSON ALMEIDA PRADO**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 5.982,50 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 019/2015

Publicação Nº 12765

EXTRATO DE CONTRATO 019/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: AIR PRADO**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ R\$ 2.435,50 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 020/2015

Publicação Nº 12766

EXTRATO DE CONTRATO 020/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: ADILSON BATISTA DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 023/2015

Publicação Nº 12769

EXTRATO DE CONTRATO 023/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 4.068,50 (quatro mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 024/2015

Publicação Nº 12770

EXTRATO DE CONTRATO 024/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: ADEMIR ALMEIDA PRADO**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 2.596,50 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 025/2015

Publicação Nº 12771

EXTRATO DE CONTRATO 025/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: ALAIR CASSIMIRO FERREIRA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 026/2015

Publicação Nº 12772

EXTRATO DE CONTRATO 026/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: PATRICIA ALVES SERQUEIRA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O limite de será de até R\$ 11.146,50 (onze mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 030/2015

Publicação Nº 12776

EXTRATO DE CONTRATO 030/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: ASCENDINO RODRIGUES SOBRINHO**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 3.196,50 (três mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 031/2015

Publicação Nº 12777

EXTRATO DE CONTRATO 031/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: SILVIA FERNANDES MORAIS OLIVEIRA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 2.293,50 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 032/2015

Publicação Nº 12778

EXTRATO DE CONTRATO 032/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 033/2015

Publicação Nº 12779

EXTRATO DE CONTRATO 033/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: LUZIA DE OLIVEIRA SUDRÉ DA COSTA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 2.798,30 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 034/2015

Publicação Nº 12780

EXTRATO DE CONTRATO 034/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: REGIANE VIEIRA PEREIRA**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O Contratado receberá o valor total de R\$ 2.194,00 (Dois mil cento e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.

ASSINATURA: 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 035/2015

Publicação Nº 12781

EXTRATO DE CONTRATO 035/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: JOÃO ALBANO DE SOUSA****OBJETO:** Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.**VALOR:** O Contratado receberá o valor total de R\$ R\$ 2.711,00 (dois mil setecentos e onze reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº016/2015

Publicação Nº 12763

EXTRATO DE CONTRATO 017/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: OSVALDO MESSIAS RODRIGUES****OBJETO:** Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.**VALOR:** O Contratado receberá o valor total de R\$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

CONTRATO Nº028/2015

Publicação Nº 12774

EXTRATO DE CONTRATO 028/2015**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: FLÁVIO CASSIMIRO FERREIRA****OBJETO:** Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2015 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.**VALOR:** O Contratado receberá o valor total de R\$ 2.661,00 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 16 de março de 2015.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

LEI 071/2013

Publicação Nº 12759

LEI Nº 071/2013, de 29 de outubro de 2013.

"Dispõe sobre a Criação do Estatuto do Conselho Interativo de Segurança e Defesa Social (CISA) do Município de Água Doce do Norte – Estado do Espírito Santo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, FUNÇÃO, FINS E SEDE****Art. 1º** - O Conselho Interativo de Segurança e Defesa Civil – CISA – ADN, fundado em 11 de agosto de 2013, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de âmbito local, tendo sua duração por prazo indeterminado, sediada na Rua Joaquim Alves de Souza, s/n, Centro, Água Doce do Norte, ES.**Art. 2º.** O CISA – ADN visa coordenar a participação de todos os segmentos da comunidade do Município de Água Doce do Norte, e buscar soluções junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis pela segurança, desenvolvimento social e ambiental, no que concerne à elaboração, execução e controle das políticas de segurança pública e social desta comunidade.**Art. 3º.** São os objetivos do CISA – ADN:**I** – Promover a interação entre todos os segmentos da sociedade e órgãos incumbidos da segurança no Município, tendo especialmente como abrangência territorial do Município, constantes do Art. 2º.**II** – Zelar pela atuação harmônica dos órgãos de segurança no

Município;

III – Formular políticas de segurança pública, apresentá-las e discuti-las junto aos órgãos competentes, indicando a adoção de novas medidas técnicas e formas de aprimoramento e controle das ações de seus agentes;

IV – Promover estudos e pesquisas relativas à segurança pública para subsídio de suas atividades;

V – Analisar relatórios oriundos dos órgãos de segurança pública;

VI – Posicionar-se frente às denúncias relativas à segurança pública do Município;

VII – Relacionar-se com entidades e órgãos públicos em níveis estaduais, municipais e federais nos tratos de questões afins;

VIII – Participar da elaboração e implementação de políticas públicas nas áreas de desenvolvimento social, educação e meio ambiente;

IX – Participar na elaboração e implementação de políticas públicas nas áreas de desenvolvimento social, educação e meio ambiente;

X – Desenvolver e executar projetos de segurança, atividades sociais e ambientais que contribuam para a valorização humana e inclusão social;

XI – Articular com instituições públicas e privadas nas escalas local, regional e nacional na busca pela inclusão social e políticas de segurança pública;

XII – Incentivar o pleno exercício da cidadania, propor ações e divulgar conceitos que contribuam para o amadurecimento e harmonização da relação comunidade e políticas sociais.

Parágrafo Único – O conselho não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - O Conselho poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o conselho poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O Conselho é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – os que assinarem a ata de fundação do Conselho;

II – Beneméritos – aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados ao Conselho;

III – Honorários – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Conselho, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;

IV – Contribuintes – os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e tampouco poderão ser votados.

Art. 9º. São Deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Conselho por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 11. Toda atividade do CISA, será destinada ao benefício único e exclusivo do Município, exceto quando decidido pela Diretoria pelo meio do relacionamento exposto no inciso VIII do Art. 3º do Capítulo I;

Art. 12. É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal usar o CISA – ADN ou seu nome em benefício próprio ou alheio.

Parágrafo Único – Os nomes dos órgãos estaduais de segurança pública não poderão ser usados, a qualquer pretexto, para angariar recursos da comunidade.

Art. 13. São membros do CISA – ADN os representantes de todas as ordens de classe do Município, sem distinção de religião, raça, cor, sexo, posição social ou político-partidária.

Art. 14. As datas das reuniões do CISA – ADN serão definidas previamente pela Diretoria.

Art. 15. Todas as reuniões ou assembleias terão caráter deliberativo, excluídas as reuniões consultivas.

Art. 16. Todos os membros do CISA – ADN ficam automaticamente convocados para reuniões ordinárias previamente programadas de acordo com o Art. 14. dispensando-se convocação para cada dia.

Art. 17. Está automaticamente excluído o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

Art. 18. Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão tidos como serviços relevantes à sociedade.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade comprovada, o CISA – ADN poderá vir a cotar trabalhos remunerados.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. O CISA – ADN será administrado pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Diretor de Relações Públicas.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS E COMPETÊNCIAS

Art. 21. Ao presidente compete:

I – Dirigir as reuniões do CISA – ADN, presidindo-as, inclusive as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

II – Representar o CISA – ADN ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III – Assinar documentos financeiros juntamente com o Tesoureiro;

IV – Convocar assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – Designar comissões especiais com a aprovação da Diretoria, a fim de representar o CISA – ADN onde e quando couber, dando a tais comissões delegação escrita especificando suas atribuições;

VI – Assinar, com o secretário, documentos de sua competência;

VII – Efetuar contratação de prestação de serviços, quando necessário.

Art. 22. Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em seus encargos e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 23. Ao 1º Secretário compete:

I – Redigir as atas das reuniões e assembléias gerais, ordinária e extraordinária;

II – Organizar, cuidar e ter sob sua guarda os papéis e documentos do CISA – ADN;

III – Elaborar e assinar, de acordo com o Presidente o relatório mensal das atividades;

IV – Dar publicidade às resoluções e atos da Diretoria ou das assembléias, pelos meios adequados;

V – Fazer as correspondências do CISA – ADN;

VI – Manter os arquivos em ordem, fazer os termos de abertura e rubricar os livros do CISA – ADN;

VII – Manter outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 24. Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário em seus encargos, e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 25. Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Assinar os cheques emitidos pelo CISA – ADN conjuntamente com o Presidente;

II – Elaborar mensalmente o balancete da entidade;

III – Manter controle total e diário do movimento financeiro, informando aos interessados, quando inquirido;

IV – Elaborar o balanço anualmente ou segundo as necessidades da entidade;

V – Elaborar demonstrativos de gastos e suas aplicações.

VI – Informar sobre a necessidade de campanhas ou qualquer outro tipo de arrecadação financeira;

VII – Depositar em estabelecimento bancário, os valores recebidos de qualquer origem;

VIII – Manter em caixa, pequenas importâncias para as quais tenha aplicação imediata;

IX – Manter os livros atualizados, e assinar conjuntamente com o Presidente os documentos financeiros do CISA – ADN.

Parágrafo Único – Todo e qualquer pagamento deverá ser feito por meio de documentos hábeis, para efeito de regular escrituração.

Art. 26. Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os seus encargos, e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 27. Ao Diretor de Relações Públicas compete:

I – Manter a comunidade ciente e atualizada da atuação do CISA – ADN;

II – Promover a integração entre os órgãos do CISA e os segmentos da sociedade;

III – Promover a harmonia e o entendimento entre os membros da entidade e buscar junto à comunidade, solução para os problemas apresentados.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes, sendo dentre eles eleito o Presidente e o Vice-Presidente, e terão o mesmo tempo de gestão da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. Ao Conselho Fiscal compete:

I – Examinar programas, balancetes, balanço anual e contas emitindo o respectivo parecer, para análise.

II – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, podendo intervir para sua destituição em caso de extrema irregularidade, com aprovação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim, não podendo, entretanto, seus membros participarem da votação correspondente;

III – Estudar e opinar sobre a situação financeira do CISA – ADN;

IV – Aprovar tabelas e taxas da contribuição.

Art. 30. O Conselho Fiscal participará ordinariamente das reuniões programadas, conforme Art. 14, e reunir-se-á extraordinariamente por convocação do seu presidente da Diretoria, por ocasião da maioria de seus membros ou de um terço dos membros do CISA – ADN.

I – Será automaticamente eliminado o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

II – Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos, e terão, quando em exercício das atividades, as mesmas competências delegadas a aqueles.

Art. 31. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes, e serão registradas em livro de atas próprio.

CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 32. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CISA – ADN, e dela tomarão parte todos os membros da entidade.

Art. 33. Compete a Assembléia Geral, dentre outras prerrogativas, resolver, dentro da legalidade e em obediência ao presente Estatuto e as Leis que regem a espécie, todos os assuntos de interesse do CISA – ADN.

Art. 34. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no final de cada exercício financeiro para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço das contas do exercício;

III – Discutir assuntos de interesse do CISA – ADN.

Art. 35. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, em qualquer época, quando convocada;

I – Pelo Presidente do CISA – ADN;

II – Pela maioria dos membros da Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por um terço dos membros do CISA, quites com as obrigações sociais.

Art. 36. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por edital, por meio da imprensa local, ou pelo meio de acesso ao público em geral, com antecedência mínima de oito dias úteis, e do edital constará o dia, hora, local e ordem do dia.

I – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, não exigindo Lei de Quórum Especial;

II – Em Assembléia não se discutirá matéria senão a constante da Ordem do Dia;

III – É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO X

DO MANDATO, DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 37. As eleições para os órgãos de administração do CISA – ADN serão realizadas de dois em dois anos, fixando-se a data para o primeiro domingo do mês de AGOSTO dos anos ímpares.

Art. 38. A abertura do pleito eleitoral far-se-á com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao término do mandato, para apresentação de chapas concorrentes.

Parágrafo Único – Para concorrer aos órgãos de administração, devem ser inscritas as chapas, com autorização expressa dos membros integrantes, a qual será registrada junto à entidade com antecedência mínima de dez dias.

Art. 39. Os membros efetivos da Diretoria somente poderão ser reeleitos por um período devendo a Diretoria apresentar sua chapa, se for o caso, nos termos do artigo anterior.

Art. 40. O edital de convocação para as eleições deverá ser anunciado com pelo menos quinze dias de antecedência.

Art. 41. A publicação do edital será feita em jornal local ou em locais de fácil acesso ao público.

Art. 42. Havendo concorrência de mais uma chapa, far-se-á a recepção dos votos, em escrutínio secreto, que serão apurados publicamente, logo após o encerramento do pleito, declarando-se vencedora a chapa que tiver o maior número de votos.

Art. 43. O direito de voto é individual, não sendo permitido por procuração.

Art. 44. Em caso de demissão coletiva da Diretoria, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá interinamente, convocando novas eleições para o período a complementar, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 45. As chapas concorrentes poderão adotar números, sigla ou slogan, vedadas as utilizações de inserções político-partidárias, bem como as que possuírem semelhança ao nome do CISA – ADN.

Art. 46. As chapas poderão ser retiradas até vinte e quatro horas antes da eleição.

Art. 47. A Diretoria Executiva do CISA poderá fazer restrições quanto às inscrições de chapas, quando ilegais, deponham contra a entidade, ou possuam membros com cargos políticos.

Art. 48. As chapas inscritas deverão ser completas, indicando a qualificação de seus membros, bem como ser instruída com devida comprovação de idoneidade moral dos participantes.

I – As chapas deverão ser publicadas imediatamente após registro.

II – Após eleita a chapa, no caso de qualquer membro se candidatar

a cargo político, este deverá ser substituído imediatamente pelo seu suplente, sendo eleito um novo suplente pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. 49. O Patrimônio do CISA é constituído de:

I – Bens móveis e imóveis que vem ou venham a possuir;

II – Contribuições mensais voluntárias;

III – Subvenções, donativos, legados, etc.;

IV – Rendas patrimoniais;

V – Resultados de atividades sociais.

Parágrafo Único – Tudo que for adquirido terá que ser comprovado por meio de documentação fiscal, recibos ou por tipo de comprovante legal.

Art. 50. Os saldos apurados no final de cada exercício poderão ser aplicados em aquisições que revertam em patrimônio da entidade, especialmente em bens imóveis, a critério da Assembléia Geral.

Art. 51. Todos os fundos adquiridos devem ser registrados em livro próprio, assim como também forma de patrimônio.

Art. 52. Uma vez por ano será feita movimentação do ativo e passivo, bem como dos bens para uso.

Art. 53. Todos os bens e registros que integram o ativo e o passivo deverão ter seu valor nominal correspondente, o qual será de forma regular.

Art. 54. Nenhum bem móvel da entidade será alienado sem autorização prévia da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Antes de qualquer venda de bem adquirido, a qualquer título, deverá ser feita sua avaliação, e após justificativa da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, submeter-se-á aprovação da Assembléia Geral.

Art. 55. Quanto aos bens móveis, sendo considerados inadequados, poderão ser vendidos, obedecendo-se o seguinte:

I – Relatório da Diretoria, justificando sua disponibilidade;

II – Parecer autorizativo do Conselho Fiscal;

III – Avaliação.

IV – Atendidas as exigências do caput deste artigo, a venda poderá ser efetuada a quem der preço igual ou superior à avaliação;

V – Toda e qualquer alienação será feita sob responsabilidade civil e criminal da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XII

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 56. Os serviços a serem executados em viaturas ou o atendimento a outras necessidades, deverão ser solicitados pelo responsável do órgão estadual de segurança pública local, por meio de requisição por ele assinada, esclarecendo o motivo da solicitação por meio de relatório, acompanhado de orçamento da oficina responsável pelo serviço e comprovação da necessidade de sua efetivação.

Art. 57. Os serviços somente serão executados após a constatação da existência de recursos financeiros pelo Tesoureiro, aprovação do Presidente.

Parágrafo Único – A recusa na execução do serviço deve ser fundamentada cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 58. O CISA – ADN deverá manter disponível na Tesouraria numerário suficiente para atender prontamente eventuais reparos

mecânicos das viaturas e outros, a critério da Diretoria, destinados à segurança da comunidade, sendo que os gastos deverão ser comprovados e seu uso será restrito e exclusivo às viaturas destinadas à área de atuação do CISA.

Parágrafo Único – O CISA por meio da Diretoria Executiva definirá os valores que serão de sua responsabilidade com referência a reparo, não assumindo em hipótese alguma, encargos relativos a sinistros e responsabilidade civil a terceiros.

Art. 59. Todas as movimentações de numerários e aquisições de materiais ou pagamentos de serviços de reparo serão efetuados com Anuência do Presidente ou Tesoureiro.

Parágrafo Único – Sob nenhum pretexto haverá manipulação de numerário do CISA – ADN por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública, senão pela Diretoria Executiva, nas pessoas do Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Caso haja dissolução ou não funcionamento por mais de um ano, o patrimônio da entidade será revertido para outra de igual competência ou, caso contrário, reverterá em benefício de entidades assistenciais locais, a critério da Assembléia Geral, para esse fim, convocada.

Art. 61. A Diretoria eleita na Assembléia da fundação tem caráter definitivo com mandato de dois anos, podendo ser reeleito por igual período, e tem a atribuição de registrar o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Para efeitos legais, a Diretoria eleita tomará posse na Assembléia que o elegeu.

Art. 62. A Diretoria poderá propor reformas no presente Estatuto, o que será apreciado pela Assembléia Geral.

Art. 63. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 64. Fica eleito o foro da Comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências pertinentes ao presente Estatuto.

Art. 65. Depois de lido e aprovado em Assembléia, o presente Estatuto será registrado na forma legal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de outubro, de 2013.

Adilson Silvério da Cunha.

Prefeito Municipal.

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023.2015

Publicação Nº 12728

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015.

PROC. ADM. Nº. 931/2015.

CREDENCIAMENTO: Dia 27/04/2015 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 27/04/2015 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Aquisição de glicosímetros, tiras de glicemia e microlancetas automáticas para atender as demandas dos pacientes insulino-dependentes. Secretaria Municipal de Saúde.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 14/04/2015, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredochaves.es.gov.br

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

Aracruz

PREFEITURA

1ª PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LICITA WEB PROCESSO 932/2015 (MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU)

Publicação Nº 12726

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: LICITA WEB COMERCIO EIRELI EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Antônio Roatti, 253, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29.650-000.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(1ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios (mistura para preparo de mingau) para atender aos beneficiários da assistência social em situações especiais, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS.

Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	Mistura para preparo de mingau, embalagem com mínimo 350 g, sabor arroz instantâneo, contendo açúcar, arroz, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada e coco ralado, validade de mínimo 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	un	NUTRIBOM	250	4,37

02	Mistura para preparo de mingau, embalagem com mínimo 350 g, sabor milho instantâneo, contendo açúcar, arroz, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada e coco ralado, validade de mínimo 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	un	NUTRIBOM	250	4,37
----	--	----	----------	-----	------

Valor Total: R\$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Aracruz, 13 de abril de 2015

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Publicação Nº 12785

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015- PROCESSO – 219/2014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Auto Posto Bela Vista LTDA

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no valor do combustível que passa a gasolina comum de R\$ 2,93 para R\$ 3,15 o litro; óleo diesel BS 500 de R\$ 2,443 para R\$ 2,62 o litro; óleo diesel BS10 de R\$ 2,52 para R\$ 2,53 o litro.

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

Publicação Nº 12727

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria SAAE-ARA 002/2015, torna público para o conhecimento dos interessados que o pregão **004/2015**, com OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de pavimentação de vias públicas foi **CANCELADO** para readequação nas especificações técnicas do objeto.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

PROCESSO Nº 70/2015

Publicação Nº 12725

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, CAPUT DA LEI 8666/93

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A referente a manutenção de turbidímetro Hach valor total de R\$ 1.666,86. O processo é o de número 70/2015.

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

Castelo

PREFEITURA

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 30/2015 - GILSON ANTONIO DALFIOR - ME

Publicação Nº 12745

CONTRATO Nº. 30/2015 – 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO Nº 002937/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: GILSON ANTONIO DALFIOR - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a necessidade de atendimento ao aluno Gustavo Guisardi Cuman, matriculado na EMEIEF Delza Frasson no turno matutino, referente ao lote 15, linha 38, constante do processo nº 002937/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação:

EMEIEF DELZA FRASSON							
Linhas Municipais							
Lotes	Linhas	Itinerário	Qtde. Dias Letivos	Valor Km	Qtde. Km/ dia	Qtde. Alunos	Valor Total
15	38	Estrelinha x Lembrança e vice-versa vespertino	57	3,00	16	-	2.736,00
ValorTotal: 2.736,00							

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão respectivamente à conta da Dotação orçamentária 007005.1236800.242.037; do Elemento de Despesa 33903900000; Fichas 150; Fonte de Recurso 1107 – ED. BÁSICA; Dotação orçamentária 007.006.1236800242.039; do Elemento de Despesa 33903900000; Fichas 156; Fonte de Recurso 1107 - PNATE; Dotação orçamentária 007.008.1236800.242.040; do Elemento de Despesa 33903900000; Fichas 189; Fonte de Recurso 1102 – FUNDEB; Dotação orçamentária 007.009.1236800.242.041; do Elemento de Despesa 33903900000; Fichas 218; Fonte de Recurso 1101 - MDE

VALOR: O valor total do presente aditivo será de R\$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

PRAZO: O período de execução dos serviços é de 57 (cinquenta e sete) dias letivos, a iniciar no dia 05 de fevereiro de 2015 e término em 05 de maio de 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Castelo-ES, 13 abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo
(CONTRATANTE)

CONTRATO Nº 131/2015 - FIRE TINTAS LTDA
Publicação Nº 12754**CONTRATO Nº. 131/2015****REF.: PROCESSO Nº 002048/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: EMPRESA FIRE TINTAS LTDA - ME.**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição de material serão utilizados durante o ano em curso, para a realização dos trabalhos desta Secretaria, que compreende a Divisão de Necrópoles como manutenção e pequenas reformas nos cemitérios e capelas mortuárias, conservação e limpeza de ruas, reparos e consertos de pontes, passarelas, praças e jardins, capina, roçadas, consertos de patrimônios públicos, e demais serviços pertinentes a esta Secretaria em toda municipalidade, conforme descrito no **Anexo 2**, do edital e do processo nº 002048/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.389,00 (Oito mil e trezentos e oitenta e nove reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
015001.1545200012.156	33903000000	0707	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – material de consumo

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo/ES, 13 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

(Contratante)

CONTRATO Nº 132/2015 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELIRUY LTDA - EPP

Publicação Nº 12758

CONTRATO Nº. 132/2015**REF.: PROCESSO Nº 002048/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELIRUY LTDA - EPP.**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição de material serão utilizados durante o ano em curso, para a realização dos trabalhos desta Secretaria, que compreende a Divisão de Necrópoles como manutenção e pequenas reformas nos cemitérios e capelas mortuárias, conservação e limpeza de ruas, reparos e consertos de pontes, passarelas, praças e jardins, capina, roçadas, consertos de patrimônios públicos, e demais serviços pertinentes a esta Secretaria em toda municipalidade, conforme descrito no **Anexo 2**, do edital e do processo nº 002048/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 18.278,28 (Dezoito mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
015001.1545200012.156	33903000000	0707	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – material de consumo

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo/ES, 13 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

(Contratante)

ERRATA CONTRATO Nº 104/2015 YURI LOVATO PEREIRA - MEI

Publicação Nº 12743

ERRATA

Na publicação do dia 23/03/2015, referente ao RESUMO DO CONTRATO nº 104/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO e YURI LOVATO PEREIRA - MEI, leia-se:

CONTRATO Nº 104/2015**REF.: PROCESSO Nº 000833/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONTRATADO: YURI LOVATO PEREIRA - MEI.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de 01 (um) Instrutor com experiência em Voleibol para ministrar aulas no Projeto Esporte de Rendimento, nas quadras dos Bairros de ararui e Santo andrezinho, nas categorias de 12 a 17 anos masculino e feminino, através da MEI, no ano de 2015, com carga horária de 25 horas semanais. Tudo de acordo com processo administrativo nº. 000000883/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes.

PRAZO: A vigência do presente contrato inicia-se na data da publicação do contrato com término em 23 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global da prestação dos serviços será de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal da prestação dos serviços de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para cobertura dos encargos decorrente do presente termo, correrão a conta da Dotação 009001.2781200012.148, Elemento Despesa 33903900000, Ficha 291 - Fonte de Recurso 10000000.

Castelo-ES, 13 de abril de 2015

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATANTE

ERRATA CONTRATO Nº 116/2015 BRAVINTEC LTDA - ME

Publicação Nº 12741

ERRATA

Na publicação do dia 26/03/2015, referente ao RESUMO DO CONTRATO nº 116/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO e BRAVINTEC LTDA - ME, leia-se:

CONTRATO Nº 116/2015**REF.: PROCESSO Nº 015286/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.**

CONTRATADO: BRAVINTEC LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva geral dos aparelhos eletrônicos das escolas da rede municipal, por um período de 10 (dez) meses. A contratação para manutenção geral dos aparelhos eletrônicos, utilizados pelas escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, para o exercício de 2015.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236500272.056	33903900000	215	Secretaria Municipal de Educação
007009.1236100262.050	33903900000	207	Secretaria Municipal de Educação

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, iniciando-se na data da sua publicação, com término em 26 de dezembro de 2015.

Castelo-ES, 13 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo

ERRATA CONTRATO Nº 66/2015 FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Publicação Nº 12720

ERRATA

Na publicação do dia 02/03/2015, referente ao RESUMO DO CONTRATO nº 66/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO e FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, leia-se:

CONTRATO Nº 66/2015

REF.: PROCESSO Nº 000158/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA □ ME

TORNA-SE SEM EFEITO O CONTRATO Nº 66/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO DA AMUNES EM 02/03/2015.

Castelo-ES, 10 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo

ERRATA CONTRATO Nº 67/2015 TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 12721

ERRATA

Na publicação do dia 02/03/2015, referente ao RESUMO DO CONTRATO nº 67/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO e TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA, leia-se:

CONTRATO Nº 67/2015

REF.: PROCESSO Nº 000158/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA.O MUNICÍPIO DE CASTELO

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de 2.070 horas para caminhão toco, para atender os serviços nas estradas e comunidades do Município. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº.000158/2015, procedente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 01 3001.0412200492.199.33903900000.10000000, Ficha 0000604, constante no vigente orçamento municipal.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de serviços da municipalidade.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2015, com início a data de publicação.

Castelo-ES, 10 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 18.063/2015

Publicação Nº 12808

DECRETO Nº 18.063, DE 27 DE JANEIRO DE 2015 .

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 1.515/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Josiane Costa Sales Celin** do cargo de PMNS I – ENFERMEIRO DO TRABALHO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de janeiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 27 de janeiro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO 18.085/2015

Publicação Nº 12809

DECRETO Nº 18.085, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 2.139/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Dayane Serafini Santana** do cargo de PROF.EMAT. MaRC3, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de fevereiro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 18.099/2015

Publicação Nº 12810

DECRETO Nº 18.099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 2.605/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Joyce dos Santos** do cargo de PROF.EMAT. MaRC3, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 10 de fevereiro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO 18.102/2015

Publicação Nº 12811

DECRETO Nº 18.102, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 2.967/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Ivanete Cavassani** do cargo de PROF.EMAT. MaRC3, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 11 de fevereiro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 18.109/2015

Publicação Nº 12813

DECRETO Nº 18.109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**Exonera servidora ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida nos Autos do Agravo de Instrumento nº 0011091-95.2013.8.08.0014, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 3.795/2015,

RESOLVE exonerar a servidora **Winnianguys Aparecida Barbosa** do cargo de PROFESSOR MaRC3, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 24 de fevereiro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 18.180/2015

Publicação Nº 12796

DECRETO Nº 18.180, DE 07 DE ABRIL DE 2015 .**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Karolynne Colatti Araujo** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMNS I – ENFERMEIRO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 13 de abril de 2015.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 18.181/2015

Publicação Nº 12798

DECRETO Nº 18.181, DE 07 DE ABRIL DE 2015 .**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Leonardo Barros Souza** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMNS II B – PROCURADOR MUNICIPAL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 07 de abril de 2015.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 18.205/2015

Publicação Nº 12800

DECRETO Nº 18.205, DE 10 DE ABRIL DE 2015 .**Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7.084/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Rainei Rodrigues Jadejiski** do cargo de PROFESSOR EST. GEOGRAFIA, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de abril de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 10 de abril de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO Nº 019557/14

Publicação Nº 12786

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colatina-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo nº 019557/2014 e nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, AUTORIZA a contratação de empresa para executar os serviços drenagem na Rua Bromélia, no bairro Jardim Planalto, neste Município, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 01/04/2015.

LEONARDO DEPTULSKI PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

LEI 6.167/2015

Publicação Nº 12787

LEI Nº 6.167, DE 07 DE ABRIL DE 2015 .

Declara como patrimônio histórico, cultural e artístico, a Estátua do Cristo Redentor existente na área situada no perímetro urbano de Colatina, localizada na interseção da Rua Etelviro Teixeira com Humberto Gobbi, no bairro Bela Vista :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de preservação histórica, artística e

cultural a Estátua do Cristo Redentor, existente na área situada no perímetro urbano de Colatina, localizada na interseção da Rua Etelviro Teixeira com Humberto Gobbi, no bairro Bela Vista, para posterior tombamento.

§ 1º - A construção prevista neste artigo deve manter as linhas externas conservadas de acordo com o projeto atual.

§ 2º - Em caso de reformas as fachadas devem retornar as linhas originais da época de sua construção.

Artigo 2º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.168/2015

Publicação Nº 12791

LEI Nº 6.168, DE 07 DE ABRIL DE 2015 .

Declara como patrimônio histórico, cultural e artístico, a igreja existente na área situada no perímetro urbano de Colatina, localizada na Rua Araci Mendes, no bairro Colatina Velha :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de preservação histórica, artística e cultural a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora existente na área situada no perímetro urbano de Colatina, localizada na Araci Mendes, no bairro Colatina Velha, para posterior tombamento.

§ 1º - A construção prevista neste artigo deve manter as linhas externas conservadas de acordo com o projeto atual.

§ 2º - Em caso de reformas as fachadas devem retornar as linhas originais da época de sua construção.

Artigo 2º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de abril de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.169/2015

Publicação Nº 12792

LEI Nº 6.169, DE 09 DE ABRIL DE 2015 .

Fixa carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os servidores ocupantes do cargo de Assistente Social da Autarquia Municipal SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais, a carga horária dos servidores que ocupam o cargo de Assistente Social – Profissional de Suporte V, integrante do Anexo II da Lei nº 5.275, de 14 de março de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de abril de 2015.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 09 de abril de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/14

Publicação Nº 12790

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 008/2014**, resultante da Carta Convite nº 073/2013, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA - ME**, assinado em 02 de Janeiro de 2014, para **execução dos serviços de pavimentação em trecho entre o Rio da Laje e a Rua José Farah no Distrito de Itapina, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **018490/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/13
Publicação Nº 12788**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 128/2013**, resultante da Carta Convite nº 030/2013, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA - ME**, assinado em 26 de Agosto de 2013, para **execução dos serviços de pavimentação em beco e rua Projetada paralela a Rua São Lourenço no Distrito de Baunilha, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **009053/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/13
Publicação Nº 12794**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 137/2013**, resultante da Carta Convite nº 040/2013, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA - ME**, assinado em 26 de Agosto de 2013, para **execução dos serviços de pavimentação, drenagem e execução de gaurda corpo na Avenida Aduauto Barcelos de Carvalho, no Bairro Esplanada, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **009063/2013**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 326/12
Publicação Nº 12802**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, vem por este termo, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 326/2012**, resultante da Carta Convite nº 123/2012, firmado entre o Município de Colatina e a empresa **SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA ME**, assinado em 14 de Setembro de 2012, para **execução dos serviços de construção de galeria na Rua Humberto Campos, no Bairro Operário, neste Município**, protocolado sob o processo administrativo nº **017563/2012**, conforme decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1494**

Publicação Nº 12752

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.494/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR GILBERTO GIL DEMATTE PERINI.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao **SENHOR GILBERTO GIL DEMATTE PERIN** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 06 de abril de 2015.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

RESOLUÇÃO 248

Publicação Nº 12753

RESOLUÇÃO Nº 248/2015

PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) INSTAURADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 244, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica nos termos do Art. 48, § 2º da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 e do Art. 3º da Resolução Nº 144, de 01 de dezembro de 2014, prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada através da Resolução Nº 244, de 01 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de março de 2015.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

Domingos Martins

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 006/2015

Publicação Nº 12789

CONVÊNIO Nº 006/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

Objeto: Cessão do servidor PAULO ROBERTO LAZARO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços Público I, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, sem ônus para o Município CEDENTE.

Prazo: 13/04/15 a 31/12/16.

Domingos Martins-ES, 14 de abril de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102, DE 1 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12733

PORTARIA Nº 102, DE 1 DE ABRIL DE 2015

Exonera servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Exonerar, a partir de 1 de abril de 2015, a servidora Nara Lucia Ribeiro Pereira, detentora do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Legislativos, referência CCL-6, matrícula nº 639, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins – ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1 de abril de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12734

PORTARIA Nº 103, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Concede férias à servidora Luzinete Capelini Welff.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Conceder à servidora Luzinete Capelini Welff, detentora do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Gabinete do Presidente, matrícula nº 021, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 6 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de abril de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente

PORTARIA Nº 104, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12735

PORTARIA Nº 104, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 6 de abril de 2015, Nara Lucia Ribeiro Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinetes, referência CCL-7, matrícula nº 650, criado pela Lei Municipal nº 2.539, de 23 de agosto de 2013, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 001001.103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de abril de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente

PORTARIA Nº 105, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12736

PORTARIA Nº 105, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 6 de abril de 2015, Edinaldo José Meyer, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinetes, referência CCL-7, matrícula nº 651, criado pela Lei Municipal nº 2.539, de 23 de agosto de 2013, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 001001.103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de abril de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

PORTARIA Nº 106, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12737

PORTARIA Nº 106, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Exonera servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de abril de 2015, o servidor Itamar Bactk, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Adjunto, referência CCL-6, matrícula nº 644, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins – ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de abril de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

PORTARIA Nº 107, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12738

PORTARIA Nº 107, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 9 de abril de 2015, Delimar Ramos Ribet, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Adjunto, referência CCL-6, matrícula nº 652, criado pela Lei Municipal nº 2.539, de 23 de agosto de 2013, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 001001.103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de abril de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

Ibiraçu

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO Nº. 075/2015 À 080/2015

Publicação Nº 12722

RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: Município de Ibiraçu, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Proc. 3784/14; 4152/14; 4282/14; 4380/14; 4410/14, 4411/14 e 4417/14; 4449/14. PP nº. 021/15. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, tais como (açúcar, pó de café, manteiga e leite), para atender as Secretarias Municipais de: Administração (SEMARH), Agricultura (SEMDERMA), Desenvolvimento Humano e Assistência Social (SEMDES), Obras, Serviços e Infraestrutura (SEMOSI), Turismo, Esporte Cultura e Lazer (SEMTECLA), em entregas parceladas, durante o exercício de 2015. **CT 075/15: ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ 09.299.404/0001-00, R\$ 4.672,52. **CT 076/15: REAL SUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 21.162.062/0001-70, R\$ 4.459,94. **CT 077/15: SUPERMERCADO HC LTDA**, CNPJ 05.276.794/0001-34, R\$ 1.675,00. **CT 078/15: ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ 09.299.404/0001-00, R\$ 4.577,40. **CT 079/15: REAL SUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 21.162.062/0001-70, R\$ 6.532,00. **CT 080/15:**

SUPERMERCADO HC LTDA, CNPJ 05.276.794/0001-34, R\$ 372,00. Vigência: 31/12/15. Data da Assinatura: 24/03/15.

Ibiraçu, 10 de abril de 2015.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

VERA LUCIA FURIERI RIGO

Fundo M. de Assistência Social

GISELI CREMA VIEIRA

Fundo Municipal de Saúde

SUSPENSÃO DO PP 038/2015

Publicação Nº 12817

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do PP 038/2015. Obj: Aquisição de uma ambulância, zero quilômetro, para atender a SEMSA, através do Convênio nº 044/2014. Proc. 662/15. Torna publico ainda que será remarcada nova sessão para abertura do referido Pregão.

Ibiraçu/ES, 13 de abril de 2015.

Angela M^a T. Polezeli

Pregoeira

LEI 3.661 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA.

Publicação Nº 12723

LEI N.º 3.661/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.791.507/0001-73, e reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº. 61.155/6, utilidade pública estadual pela Lei nº. 5.962/99 e utilidade pública municipal pelo Decreto-Lei nº. 4.343/97, tendo por objeto o atendimento a dependentes químicos residentes no Município de Ibiraçu, através do Projeto Betânia, conforme Plano de Trabalho que integra a presente Lei.

Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos do referido

convênio, o Município de Ibiraçu fica autorizado a repassar à Cáritas Diocesana de Colatina, executora do Projeto Betânia, recursos financeiros no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 10 parcelas, durante o exercício financeiro de 2015, observando o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

Art. 2º - Da importância repassada, fica a entidade beneficiada compelida a prestar contas, a cada 60 (sessenta) dias, acerca da sua aplicação, que deve atender a finalidade prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. As formas de prestações de contas e as condições de aplicação da concessão serão estabelecidas mediante termo de convênio.

Art. 3º - As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta dos Orçamentos Anuais vigentes em cada ano, em dotação própria fixada para sua execução, sendo que, caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 08 de abril de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de abril de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e

Recursos Humanos

LEI 3.662 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES.

Publicação Nº 12724

LEI N.º 3.662/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 373.485,90 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1545100063.0 10	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	
44905100000	Obras e Instalações	373.485,90

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer

face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o **Contrato de Repasse nº 784620/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, Processo nº 2596.1013919-02/2013**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, destinado à drenagem e recapeamento pluvial de vias de acesso ao **Santuário Diocesano Nossa Senhora da Saúde**, correspondentes às ruas Paulina Recla Cecato e Arlindo Vicente no Município de Ibirapu e contrapartida de recursos provenientes de dotação do orçamento vigente:

I – Suplementação no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) proveniente do **Contrato de Repasse nº 784620/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, Processo nº 2596.1013919-02/2013**, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

II – Suplementação no valor de R\$ 80.985,90 (oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) de recursos provenientes de Royalties de Petróleo e de Dotação do Orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ibirapu**.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio e de Dotação no Orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 08 de abril de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de abril de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMNO DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO CMI - Nº 001/2015

Publicação Nº 12823

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU

RESUMO DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO CMI N.º 001/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ibirapu

Contratada: Andréia Testa Segato - CPF n.º 098.472.807-46

Finalidade: Exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais em substituição a servidora efetiva, titular do cargo, que se encontra em gozo de licença-maternidade.

Modalidade de contratação: Contratação por prazo determinado, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 - Processo Administrativo n.º 033/2015.

Prazo/período da Contratação: 81 (oitenta e um) dias, ou seja, de 14/04/2015 a 03/07/2015.

Dotação Orçamentária: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil - 31901300000 - Obrigações Patronais.

Fundamento legal: Leis Municipais n.º 3555/2015 e 2.569/2004 e alterações posteriores.

Ibirapu, 13 de abril de 2014.

José Luiz Torres Teixeira Júnior

Presidente da Câmara

Marechal Floriano

PREFEITURA

ERRATA- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº001/2015, PUBLICADO NO DIA 07-04-2015, PUBLICAÇÃO Nº 12331.

Publicação Nº 12757

ERRATA- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº001/2015, PUBLICADO NO DIA 07-04-2015, PUBLICAÇÃO Nº 12331.

Acerca do que dispõe o Item 12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, do Edital nº.001/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015- que dispõe sobre o Edital de convocação do Conselho Tutelar do Município de Marechal Floriano, procede-se com a seguinte retificação:

Onde se lê:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Marechal Floriano reagir-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art.139, da Lei nº.8.069/90 e Resolução nº.152/2012, do CONANDA;

Leia-se:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Marechal Floriano reagir-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, na Escola Mauro José Christ, situada na Rua Artur Haese, nº.100- Centro- Marechal Floriano-ES, conforme previsto no art.139, da Lei.nº.8.069/90 e Resolução nº.152/2012, do CONANDA;

Welder Heringer Nogueira
Presidente do COMCAMF

ERRATA- RESOLUÇÃO Nº006 DE 01 DE ABRIL DE 2015, PUBLICADO NO DIA 07-04-2015, PUBLICAÇÃO Nº 12330

Publicação Nº 12756

ERRATA- RESOLUÇÃO Nº006 DE 01 DE ABRIL DE 2015, PUBLICADO NO DIA 07-04-2015, PUBLICAÇÃO Nº 12330.

Acerca do que dispõe o item 6.7 Da apuração e da proclamação dos eleitos: da Resolução nº. 006 DE 01 DE ABRIL DE 2015- que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Marechal Floriano, procede-se com a seguinte retificação:

Onde se lê: f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

Leia-se: f) Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate, o candidato de maior idade;

Welder Heringer Nogueira
Presidente do COMCAMF

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 005 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12747

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 005 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a eleição interna de alternância de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Marechal Floriano/ES, em reunião ordinária **realizada no dia 01 de abril de 2015**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007;

Considerando: A Lei Municipal nº.672/2007 do art. 6º parágrafo VI e VII, o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleitos dentre seus membros, para o mandato de 01(um) ano, permitida uma única recondução, por igual período. A presidência do Conselho será exercida alternadamente, a cada biênio, por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recondução da presidência do Conselho Municipal de Assistência Social representada, pela Conselheira **Lucinéa Iglesias** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com mandato até junho/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena Modolo Vieira Machado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 006 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12748

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 006 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a substituição da composição da Comissão do Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Marechal Floriano/ES, em reunião ordinária **realizada no dia 01 de Abril de 2015**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007;

Considerando: A transferência da conselheira Michelle Firmiano da Rocha Ewald, para o CREAS e a saída da Usuária do Programa Bolsa Família Ana Lúcia da Costa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição da conselheira Michelle Firmiano da Rocha Ewald, pela Assistente Social, **Bianca Marques de Paula** representante da Secretaria Municipal de Saúde, e substituição da Usuária Ana Lúcia da Costa, pela Usuária **Esvaldete Bispo Vieira**, do Programa Bolsa Família, para compor a Comissão do Bolsa Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena Modolo Vieira Machado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 007 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 12749

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 007 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a substituição da composição da Comissão de Análise de Projetos Orçamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Marechal Floriano/ES, em reunião ordinária **realizada no dia 01 de Abril de 2015**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007;

Considerando: A exoneração da conselheira Zenaide Marques Sobrinho, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a substituição da vaga para compor a referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição da conselheira Zenaide Marques Sobrinho, pela Conselheira **Sayonara Ramos das Neves**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para compor a Comissão de Análise de Projetos Orçamentais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena Modolo Vieira Machado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 008 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Publicação Nº 12750

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 008 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a substituição da composição da Comissão Temporária de Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Marechal Floriano/ES, em reunião ordinária **realizada no dia 01 de Abril de 2015**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007;

Considerando: A exoneração da conselheira Zenaide Marques Sobrinho, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a transferência da conselheira

Michelle Firmiano da Rocha Ewald, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para o CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição da conselheira Zenaide Marques Sobrinho, pela Conselheira **Lucinéa Iglesias**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e substituição da Conselheira Michelle Firmiano da Rocha Ewald, pela Assistente Social **Bianca Marques de Paula**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Temporária de Reformulação do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena Modolo Vieira Machado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 009 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Publicação Nº 12751

RESOLUÇÃO – CMAS. Nº. 009 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a proposta de compra de um carro com o Recurso do IGD-Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Marechal Floriano/ES, em reunião ordinária **realizada no dia 01 de Abril de 2015**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007;

Considerando: o furto do veículo no dia 04-10-2014, e o desdobramento da equipe do CRAS, para conseguir atender a demanda e demais necessidades do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 01 (um) veículo, com o recurso do IGD-Bolsa Família, com as seguintes recomendações: Seguro do Carro, Local para Armazenamento e Manutenção do veículo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena Modolo Vieira Machado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

Nova Venécia

PREFEITURA

P. PRESENCIAL - 003 - FMAS

Publicação Nº 12820

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

NOVA VENÉCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de materiais de construção e outros que serão utilizados na adequação da altura do muro e portões do Abrigo "Casa Lar", em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 30/04/2015.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 30/04/2015.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 13/04/2015.

TATIANY DA SILVA PIROLA

PREGOEIRA

São Domingos do Norte

PREFEITURA

33/2015

Publicação Nº 12818

RESUMO DO CONTRATO 33/2015. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Alef Graça Rubia. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Microempreendedores Individuais de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS "João Gabriel" no município de São Domingos do Norte/ES. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2015. VALOR: 9.716,67 GLOBAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 361. AUTORIZAÇÃO: Tomada de Preços n.º 01/2015, São Dom. do Norte/ES, 07 de Abril de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

34/2015

Publicação Nº 12819

RESUMO DO CONTRATO 34/2015. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Edivaldo Soares Queiroz. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Microempreendedores Individuais de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS "João Gabriel" no município de São Domingos do Norte/ES. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2015. VALOR: 9.716,67 GLOBAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 361. AUTORIZAÇÃO: Tomada de Preços n.º 01/2015, São Dom. do Norte/ES, 07 de Abril de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PEÇAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 12821

Processo Licitatório nº 561/2015

Do Objeto: Contratação de peças e serviços de veículos tipo ônibus e micro ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Contratado: Wagner Boechadt De Azeredo EIRELI – ME

Endereço: Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, 1321 – Bairro – Santa Helena – CEP.: 29.780-000 – São Gabriel da Palha/ES.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 7.199,91 (Sete mil Cento e noventa e nove reais e noventa um centavos) que serão pagos em parcela única, sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação de peças e serviço de veículos, objeto do presente termo, justifica-se nos termos do Inciso IV do Art. 24.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 01 de abril de 2015.

CLAUDIO HELENO COMPER

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Processo nº 561/2015

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 01 abril de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO 001738/2015
Publicação Nº 12740

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, torna público que obteve da **SEMMA de São Domingos do Norte**, através do processo nº 001738/2015, a **Licença de Regularização – 01**, requerida em 01 de abril de 2015, para atividade **Implantação de Pólo Industrial voltado para Setor Têxtil**, localizado(a) na **Rodovia ES-137, Km180 – Córrego Sabiá**, São Domingos do Norte/ES.

São Gabriel da Palha**PREFEITURA****DECRETO Nº 154/2015 - NOMEIA SERVIDOR**
Publicação Nº 12826**DECRETO Nº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2015.****NOMEIA SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIANO ROLF LUXINGER BUSS**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Infra-Estrutura Rural, Padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 06 de abril de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 01/2015
Publicação Nº 12814**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 01/2015**

Estabelece normas para processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 2.110, de 20 de dezembro de 2010 e da Lei Municipal nº 2.275, de 21 de dezembro de 2012.

Faço público, ao disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que do dia 15 de Abril ao dia 24 de Abril de 2015, com o atendimento de segunda a quinta-feira das 08 horas às 16 horas e sexta-feira de 07 às 13 horas, estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação Temporária de 01 (um) Motorista; 01 (um) nutricionista; 01 (um) Agente de Saúde Sanitária; 02(dois) Odontólogos; 01 (um) Enfermeiro; 01 (um) Veterinário; 01(um) Técnico de Laboratório; 01 (um) Almoxarife; 07 (Sete) Agente de Serviços de Saúde e 01 (um) Farmacêutico Bioquímico, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, bem como formação de cadastro de reserva para as demais necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.110, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 1.º O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, será realizado no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria N.º 219/2015, de 30 de março de 2015.

§ 1.º Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a prova de títulos, a classificação, a homologação e a chamada dos candidatos classificados.

§ 2.º Caberá à Comissão Especial nomeada pela Portaria N.º 219/2015, de 30 de março de 2015, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º As inscrições dos candidatos para os cargos constante do Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº.2.110, de 20 de dezembro de 2010, em regime de Contratação Temporária, deverão ser feitas no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Fernando Serra, nº 221, 2º Andar – Bairro Centro – São Gabriel da

Palha – ES, por meio da Comissão Especial, do dia 15 ao dia 24 de abril de 2015, com o atendimento de segunda a quinta-feira das 08 horas às 16 horas e Sexta-feira de 07 as 13 horas.

Art. 3.º As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no art. 4.º deste Edital, que deverão ser entregues no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Fernando Serra, nº 221, 2º Andar – Bairro Centro – São Gabriel da Palha – ES da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições.

§1.º - Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

§2.º - A **Ficha de Inscrição** – Anexo IV deste Edital, fornecida pela Administração Pública Municipal deverá ser afixada na parte

externa do envelope.

§3.º - A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

§4.º - Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

§ 5.º O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pela recebimento da inscrição.

§6º São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo II deste Edital;

III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);

V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

Art. 4.º Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

I. Currículo atualizado;

II. Cópia autenticada e legível de documento de Identidade e CPF;

III. Cópia autenticada do título eleitoral e cópia do comprovante da última eleição;

IV. Cópia autenticada da carteira e/ou registro no conselho de classe (para os cargos que exigem).

V. Cópia autenticada de Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração, específico para o âmbito da atuação pleiteada;

VI. Cópias autenticadas dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

VII. Cópia autenticada do Certificado de Reservista, (para candidatos do sexo masculino).

Art. 5.º Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;

II – Não apresentar procuração, conforme § 4.º do art. 3.º deste Edital, no caso de inscrição por procuração;

III – Não preencher os requisitos previstos neste Edital;

IV – Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 6.º O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a análise documental e a prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 7.º Serão pontuados os títulos apresentados no ato de inscrição com base na documentação exigida no Art. 4.º e Anexo III deste Edital.

Art. 8º. A listagem final dos candidatos classificados será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 30 de abril de 2015, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser publicada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no site <http://www.saogabriel.es.gov.br/>.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 9º - Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu, devidamente comprovado em documento hábil, apresentado por ocasião da inscrição;

II . Candidato com maior idade;

III. O candidato que tenha residência e domicílio em São Gabriel da Palha;

IV. Sorteio

DO RECURSO

Art. 10º. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação da classificação final.

Art. 11º. Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12º. Encerrado o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a listagem final dos candidatos classificados e eliminados, para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 13º. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde após o encerramento do Processo Seletivo, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o pedido de Contratação Temporária, mediante justificativa condizente com as necessidades da Secretaria, observada a listagem final de candidatos classificados, em conformidade com as vagas constantes do Anexo I deste Edital.

§ 2.º O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

Art. 14º. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

Art. 15º No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia Autenticada do CPF;
- IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia Autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI. Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- XVII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX. Número de telefone.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

DAS FUNÇÕES

Art. 16º. As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto da contratação temporária de que trata este Edital, bem como a quantidade de vagas, a carga horária, a remuneração e o período referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

DO REGIME JURÍDICO

Art. 17º. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal n.º 2.110, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 18º. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, em conformidade com os pedidos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 19º Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

I - A pedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

II - Pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

III - Pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;

IV - A critério da administração, devidamente justificada.

Parágrafo único – A rescisão do contrato em razão de inadimplência contratual ou falta disciplinar cometida pelo (a) contratado (a) ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 21º. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

São Gabriel da Palha, 10 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO CARGO, QT DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO.

CARGO	QT DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (mensal)	PERÍODO
Odontólogo	02	20	1.964,63	12 MESES
Motorista	01	44	788,00	12 MESES
Agente de Saúde Sanitária	01	36	788,00	12 MESES
Agente de Serviços de Saúde	07	36	788,00	12 MESES
Almoxarife	01	36	788,00	12 MESES
Técnico de Laboratório	01	36	1.237,90	12 MESES
Farmacêutico Bioquímico	01	20	1.513,08	12 MESES
Nutricionista	01	36	1.513,08	12 MESES
Enfermeiro	01	36	1.964,63	12 MESES
Veterinário	01	36	1.964,63	12 MESES

ANEXO II

(Conforme a Lei Municipal nº. 1.810, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências)

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO DE ODONTÓLOGO

(RETIRADO DA LEI DE CARREIRA DO MUNICÍPIO)

CARGO: ODONTÓLOGO

CARREIRA: IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades relacionadas com a etiologia, patologia, terapêutica e biologia bucodentais, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos legais.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Diagnosticar e determinar o tratamento; fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; fazer clínica buco-dentária considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentária; fazer clínica odontopediátrica; proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a conseqüente assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal; executar perícias odonto-legais; planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc.; elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; prestar serviços de inspeção, fiscalização, capacitação, elaboração de relatórios, dentre outros, no Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Auditoria Controle e Avaliação, quando solicitado e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Nível Superior Completo em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar paciência; evidenciar habilidade manual; cultivar senso estético; demonstrar bom senso; demonstrar equilíbrio emocional; evidenciar criatividade; demonstrar sensibilidade, demonstrar equilíbrio frente a situações imprevistas e evidenciar organização.

JULGAMENTO E INICIATIVA As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com frequência. Os problemas de frente são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

CARGO: MOTORISTA

CARREIRA: V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigem e manobram veículos leves e pesados e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Transportar, coletar e entregar servidores e cargas em geral; Guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico; Movimentar cargas volumosas e pesadas; Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; Desenvolver as atividades conforme as normas e procedimentos técnicos e de segurança.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Curso de direção defensiva.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Agir com ética; manter-se atualizado; zelar pelo material transportado; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; trabalhar em equipe; agir com criatividade; demonstrar cortesia; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual espacial; tratar clientes com polidez; trabalhar sob pressão; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; manter-se calmo; demonstrar noções básicas de mecânica de veículos; efetuar cálculos matemáticos básicos.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

CARGO: AGENTE FISCAL DE SAÚDE SANITÁRIA

CARREIRA: IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: os ocupantes têm como atribuições controlar e fiscalizar procedimentos, ambientes de trabalho, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: **A - Autuar infratores:** Intimar infrator, notificar o infrator, advertir o infrator, multar infratores, interditar estabelecimentos e atividades, embargar obras, aplicar auto de demolição; fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados e feiras; fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; **B - Analisar tecnicamente projetos e processos:** comparar a construção com o projeto aprovado pela Prefeitura, analisar projetos, analisar o processo de licenciamento, elaborar relatórios

técnicos, elaborar laudos técnicos, elaborar exigências técnicas, elaborar pareceres técnicos, analisar recursos de autuação, participar de reuniões técnicas; **C - Controlar documentos e processos administrativos:** Preencher autos de infração, emitir termos, emitir notificações, emitir autorizações, emitir intimações, emitir licenças, emitir ofícios, controlar fluxo de documentação, controlar prazos, preencher relatórios administrativos; **D – Emitir solicitações:** Solicitar mandado de busca e apreensão, formalizar proposta de embargo, interdição e multa, solicitar a expedição de auto pela polícia, registrar denúncias; **E- Gerenciar as atividades de fiscalização:** Distribuir tarefas, programar trabalhos, coordenar equipes, gerenciar recursos humanos e materiais, encaminhar denúncias, encaminhar documentos aos órgãos competentes, encaminhar documentos para supervisão, planejar operações; orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação referentes aos Códigos de Obras e de Postura; vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo ao Código de Obras;

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Conhecimentos específicos na área, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais. Para o exercício da ocupação exige-se CNH categoria "AB".

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua maioria as tarefas são repetitivas que oferecem reduzidos teor de variedade. O ocupante usa a iniciativa própria para solucionar a maioria dos problemas. Os mais complexos são relatados à chefia para uma decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais que podem provocar perdas, decorrentes de descuido. Embora em grau reduzido.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARREIRA: III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições no auxílio de todos os serviços de saúde (auxiliares de odontologia, médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, enfermeiros, bioquímico, farmacêutico, etc.)

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Atender e auxiliar pacientes, encaminhando-os aos profissionais; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuários; comunicar ao médico as condições do paciente; auxiliar os profissionais de saúde, fazendo curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e outros tratamentos em situações de emergência; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; fazer curativos, nebulizações, inalações observadas as prescrições médicas; aplicar injeções, vacinas, soros e outros; efetuar coleta

de material para exames de laboratório; participar das campanhas de vacinação; comunicar a alta do paciente a seus familiares; fazer o balanço mensal dos medicamentos, bem como, a sua solicitação; auxiliar a enfermeira na realização de programas educativos para grupos das comunidades; auxiliar profissionais em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais; e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Complementam a escolaridade formal comprovação de treinamento na área mediante certificado, conhecimentos específicos na área, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua maioria as tarefas são repetitivas que oferecem reduzidos teor de variedade. O ocupante usa a iniciativa própria para solucionar a maioria dos problemas. Os mais complexos são relatados à chefia para uma decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material que pode provocar perdas, decorrentes de descuido. Embora em grau reduzido.

CARGO: ALMOXARIFE

CARREIRA: V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar o trabalho do almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais e produtos, para manter o estoque em condições de atender a demanda. Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: recepcionar produtos; conferir produtos e materiais registrar documentos de lançamentos; armazenar produtos e materiais; distribuir produtos, materiais e preparar volumes; verificar e controlar o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controlar o recebimento do material comprado, confrontando a nota de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organizar o armazenamento do material e produtos, identificando-os e acomodando-os de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e/ ou perdas; efetuar o registro dos

materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançar dados nos sistemas informatizados de controle, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e a elaboração dos inventários; fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes, para obter informações sobre a situação real do almoxarifado; conferir todo o material recebido, lançando-o em sistema próprio; entregar material solicitado, mediante requisição, controlando sua saída através de sistema informatizado; informar aos órgãos da Prefeitura, periodicamente, a respeito do estoque existente; manter sempre o meio ambiente interno em perfeito estado de conservação, asseio e arrumação; exercer ou solicitar vigilância diurna e noturna, controlando a escala de plantão; informar imediatamente e por escrito, ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade apurada ou suspensão de algum ato que possa causar prejuízos ao Município; inventariar periodicamente material em estoque, fazendo o levantamento físico de cada item; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; executar outras atividades correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Complementam a escolaridade forma a comprovação de treinamento na área mediante certificado, conhecimentos básicos de informática, conhecimentos específicos na área e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar organização; comunicar-se com facilidade; demonstrar criatividade; demonstrar agilidade; demonstrar disciplina; tomar decisões; reciclar-se; ouvir atentamente (saber ouvir); demonstrar iniciativa; demonstrar dedicação; demonstrar liderança;

manter-se dinâmico; demonstrar resistência física; demonstrar paciência; demonstrar noções de informática; classificar itens por características e demonstrar honestidade.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas semi-rotineiras e algo variado, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma e execução de seu trabalho, que dependem de aprovação superior.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. Equipamentos e materiais de trabalho são de alto valor. Sua quebra ou perda afetaria o patrimônio da Prefeitura.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CARREIRA: VII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa sob supervisão, trabalhos técnicos de laboratório relacionado com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Auxiliar na realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes, planos e ações a implantação, manutenção e funcionamento de serviços teóricos laboratoriais; auxiliar na coleta de materiais para a realização dos testes, exames e amostras de laboratório; preparar reativos,

lâminas, meios de cultura, antígenos, alérgenos e vacinas; operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; manipular substâncias químicas como ácidos, gases, sais e outros para obter reativos necessários a realização de testes, análises e provas de laboratório; participar da realização de exames anátomo-patológico ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; participar da elaboração de exames corpológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes; tipos para subsidiar o diagnóstico de doenças; ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicas de escarro, pus e outras secreções empregando técnicas apropriadas; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações para possibilitar consultas por outros órgãos; controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho; requisitar material quando necessário; orientar e ajudar nas atividades da equipe auxiliar; participar de reuniões e grupos de trabalho; fiscalizar a limpeza e arrumação do local de trabalho e dos equipamentos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de aparelhos, equipamentos e instrumentos colocados a sua disposição; prestar plantão na Agência Transfusional de Sangue e executar outras tarefas correlatas. ([Redação dada pela Lei nº 1858/2008](#))

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante e conhecimentos específicos na área e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Confortar o paciente; acalmar o paciente; trabalhar com ética; atualizar-se profissionalmente; trabalhar em equipe; seguir procedimentos operacionais padrão (POP) e instruções de trabalho (IT); mostrar flexibilidade; estimar o consumo dos materiais; manipular materiais; aplicar conhecimentos de informática; controlar o tempo; demonstrar percepção visual; revelar concentração; demonstrar coordenação motora fina; cuidar da higiene pessoal; delegar funções; garantir a integridade física e fisiológica do material biológico; seguir normas de controle de qualidade; manipular equipamentos de análise; manter sigilo acerca dos exames; discriminar cores; reconhecer resultados anormais e participar do desenvolvimento e implantação de novas técnicas de exame.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas semi-rotineiras e algo variado, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do servidor julgamento e iniciativa estabelecer forma e execução de seu trabalho, que dependem da aprovação do seu imediato.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Materiais de trabalho são de valor médio e de fácil reposição. O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CARREIRA: VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições as tarefas ligadas a pesquisa de composição, funções e processo químico dos organismos vivos, desenvolvendo testes e análises com o objetivo de incrementar o conhecimento científico e de sua aplicação prática nos diversos campos da saúde da municipalidade.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Executar através de medicação pesagem e misturas com auxílio de instrumentos adequados e fórmulas químicas, produzindo insumos farmacêuticos; fornecer medicamentos prescritos por médicos, a fim de recuperar o estado de saúde dos doentes; analisar produtos farmacêuticos acabados ou em fase de elaboração, os seus insumos confirmando a qualidade, teor, pureza e quantidade dos elementos; pesquisar e analisar soros e outras substâncias, através de meios biológicos para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes e outros; realizar estudos, pesquisas e testes com plantas medicinais; emitir laudo técnico-pericial; efetuar análise bromatológica de alimentos; elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pelos órgãos, Municipal e Estadual; Atuar na Agência Transfusional, na realização de exames preparatórios para a transfusão, em escala de plantão; Prestar serviços de inspeção, fiscalização, capacitação, elaboração de relatórios, dentre outros, no Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Auditoria Controle e Avaliação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior em Farmácia Bioquímica, com registro no conselho profissional pertinente e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Qualificar equipe; trabalhar em equipe; gerenciar equipe; participar na revisão da farmacopeia; participar em comissões técnicas; atualizar-se; buscar inovações; realizar peritagem e assessoria; mostrar capacidade de liderança; elaborar formulários e normas técnicas; tomar decisões; participar de campanhas e educação em saúde pública e ministrar aulas.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação e cuidados para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam tanto nos detalhes como no conteúdo geral.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

CARGO: NUTRICIONISTA

CARREIRA: VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: **A - Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); B - Administrar unidades de alimentação e nutrição:** Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Realizar inquérito alimentar; Coletar dados antropométricos; Solicitar exames laboratoriais; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar

familiares e cuidadores; Realizar acompanhamento nutricional; Dar alta em nutrição; Realizar atendimento domiciliar; Prover educação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc); **C - Efetuar controle higiênico-sanitário:** Controlar higienização de pessoal Controlar higienização de ambiente Controlar higienização de equipamentos e utensílios Controlar higienização de alimentos Controlar validade de produtos Controlar qualidade de alimentos Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc) Solicitar análise microbiológica dos alimentos Efetuar controles de saúde dos funcionários, Solicitar análise bromatológica dos alimentos Efetuar visitas técnicas; **D - Planejar unidades de alimentação e nutrição:** Planejar cardápios Confeccionar escala de trabalho Selecionar fornecedores Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios Comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios Supervisionar compras Supervisionar recepção de gêneros Supervisionar controle de estoque Transmitir instruções à equipe Supervisionar pessoal operacional Supervisionar preparo das refeições Supervisionar distribuição das refeições Verificar aceitação das refeições Medir resto-ingestão Avaliar etapas de trabalho Executar procedimentos técnico-administrativos; **E - Exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento:** Coordenar atividades de ensino e pesquisa Divulgar ciência da nutrição Desenvolver métodos de trabalho Desenvolver pesquisa de campo Pesquisar mercado de produtos alimentícios, Subsidiar desenvolvimento de produtos alimentícios, Redigir composição do alimento para rótulo de produto, Redigir informação nutricional e especificações técnicas do alimento para rótulo, Desenvolver testes de aceitabilidade (avaliação sensorial) Desenvolver preparações dietéticas e culinárias Testar preparações dietéticas e culinárias Analisar resultados de testes de aceitabilidade Participar na formação de outros profissionais Capacitar estagiários Supervisionar estágios; **F - Estruturar atendimento ao consumidor:** Selecionar programas de informática em CRM Estruturar banco de dados Estruturar ponto de atendimento Esclarecer dúvidas dos consumidores Informar consumidores, Cadastrar clientes, Providenciar troca de produtos, Informar empresa dos resultados do atendimento, Sugerir melhorias de produtos e serviços, Participar de ações de marketing Estruturar plano de gerenciamento de crise; **G - Gerenciar recursos humanos materiais e financeiros:** Definir perfil de pessoal Selecionar pessoal Capacitar pessoal Avaliar desempenho de pessoal requalificar pessoal Aplicar ações preventivas e corretivas Controlar custos Aplicar programas de auditoria interna Confeccionar plano de contingência. **H - prestar serviços de inspeção, fiscalização, capacitação, elaboração de relatórios, dentre outros, no Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Auditoria Controle e Avaliação, quando solicitado e executar outras atividades correlatas.**

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior em Nutrição, com registro no conselho profissional pertinente e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Dominar legislação, Manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, Atualizar-se, Especializar-se, Demonstrar espírito de equipe, Manter-se dinâmico, Demonstrar criatividade, flexibilidade, liderança, Delegar funções, Transmitir segurança, Contornar situações adversas, Lidar com informática, Lidar com o público, Participar de entidades de classe, Participar de grupos técnicos, Participar de reuniões técnicas, Participar de entidades técnico-científicas, Participar de programas institucionais Demonstrar capacidade redacional Demonstrar fluência verbal Trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com

grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

CARGO: ENFERMEIRO

CARREIRA: IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a recuperação da saúde do paciente nos hospitais, nas clínicas, em postos de saúde ou mesmo na casa do doente, desenvolvendo prevenção de doenças, participando de projetos de saúde pública. Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Organizar e dirigir os serviços de enfermagem de hospitais, clínica e postos de saúde; acompanhar o trabalho dos técnicos e auxiliares nos setores de enfermagem; atuar no controle de qualidade dos equipamentos e materiais hospitalares; organizar e supervisionar os centros cirúrgicos, cuidando para que todos os instrumentos de cirurgia estejam em ordem; acompanhar paciente da gestação ao parto e amamentação; trabalhar em programas de planejamento familiar dando assistência e orientação às famílias necessitadas; cuidar de crianças e recém-nascidos em creches, hospitais e postos de saúde; executar programas de saúde da comunidade e de educação sanitária em centros de saúde e de ensino; prestar serviços de inspeção, fiscalização, capacitação, elaboração de relatórios, dentre outros, no Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Auditoria Controle e Avaliação, quando solicitado e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior de Enfermagem e registro no Corem.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar flexibilidade e organização; autocontrole; adaptar-se às situações; observar com atenção e critério; cultivar a sensibilidade e demonstrar destreza manual.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas exigem do ocupante preparo para lidar com imprevisto e com situações em que a emoção será posta à prova.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. Os materiais de trabalhos de valor médio e de fácil reposição.

CARGO: VETERINÁRIO

CARREIRA: IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos realizados a

prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados a prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos de saúde pública, para assegurar a promoção, proteção e recuperação de sanidade física dos animais; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as razões para baixar o índice de conversão alimentar; examinar os animais para apurar seu estado de saúde e atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais; prestar exames clínicos e cirúrgicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; requisitar exames complementares e encaminhar o animal ao especialista, visando obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; vacinar os animais contra certas doenças; prevenir doenças carências e aumentar a reprodução; fazer aplicações de anestésicos; orientar sobre o modo de tratar e criar os animais; prestar socorros de urgência; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário; desenvolver Rn e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços veterinários; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública; elaborar trabalhos para congresso, conferências reuniões que focalizem assuntos de sua especialidade; responsabilizar-se pelo controle e utilização do equipamento, instrumentais, materiais e medicamentos colocados a sua disposição; executar outras atividades correlatas; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior em Medicina Veterinária, com registro no conselho profissional pertinente e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar habilidade manual; física e versatilidade; agir com iniciativa e agir com coragem.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas complexas, basicamente variadas segundo normas ou políticas gerais da Prefeitura. Usa de julgamento independente para tomar decisões que envolvam a definição e a solução de problemas originais, altamente técnicos e constantes.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Materiais de trabalho são de valor médio e de fácil reposição. Efeitos na execução dos trabalhos da Prefeitura são mínimos.

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO, CONFORME CARGO**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Documentação Básica para inscrição (Art. 4º Edital Processo Seletivo)	02 pontos	02 pontos
Cursos na área nos últimos 05 anos. (Certificados de Participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Oficinas, Workshops, relacionados com o cargo e afins).		
- Maior ou igual a 180 horas.	02 pontos cada	10 pontos
- De 30 h a 179 h	1 ponto cada	5 pontos
Especialização		
Pós Graduação/Especialização lato sensu	03 pontos por curso	06 pontos
Mestrado Stricto sensu	05 pontos por curso	10 pontos
Doutorado Stricto sensu	08 pontos por curso	16 pontos
Experiência Profissional		
Experiência de trabalho devidamente comprovada com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas privadas.	5 pontos por cada ano de serviço prestado na área pública	
Não será aceito cópia de contrato e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (mesmo autenticada), como comprovação de experiência profissional.	2 pontos por cada ano de serviço prestado na área privada	

- Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados.

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher) CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ U.F. _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TEL: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha - ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

PORTARIA Nº 270/2015 - LOCALIZA SERVIDOR PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 12828

PORTARIA Nº 270/2015**LOCALIZA SERVIDOR PROVISORIAMENTE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1936/2015 de 24/03/2015, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR PROVISORIAMENTE a servidora LUCIENE KNACH SCHNEIDER, Matrícula 3783, Professor B MAPB - História, Nível II, Referência 2, na EMEIC "Francisco Jose Mattedi" da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/02/2015 a 31/12/2015, na forma do Art. 40 da Lei 718/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 271/2015 - DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 12829

PORTARIA Nº 271/2015**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 1141/2015, de 20/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2013/2015, realizado em FEVEREIRO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 271, DE 13/04/2015**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – FEVEREIRO/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	BRUNA TEIXEIRA FUZARI LIMA	Auxiliar de Secretaria	17/02/2013 a 16/02/2015	C	100%

PORTARIA Nº 272/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 12830

PORTARIA Nº 272/2015**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA, Matrícula 249, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe "J" referente ao período de 10/04/2014 a 09/04/2015 que seriam gozadas a partir de 10 de abril de 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 273/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM CARGO DE COMISSÃO

Publicação Nº 12831

PORTARIA Nº 273/2015**CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Senhorita BRISSA BIAZATTI, Matrícula 4003, servidora desta Municipalidade, no cargo de Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "B", gratificação de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Decreto

nº108, de 10/03/2015, no período de 09 de março a 27 de março de 2015, conforme estabelece o Art. 154, da Lei Municipal 718/91, redação dada pela lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 008/2015/SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 12815

PORTARIA Nº. 008/2015 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

AURINETI SCHMIDT MANTOVANELI, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor *DIOLI MONTEIRO DA SILVA*, Cargo de Gerente de Regulação de Serviços de Saúde, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato de repasse nº 01/2014 de 27 de outubro de 2014, celebrado com a Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, em substituição ao servidor Franks Mauro Targa Faria, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2015.

AURINETI SCHMIDT MANTOVANELI
Secretária Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 009/2015/SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 12816

PORTARIA Nº. 009/2015 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

AURINETI SCHMIDT MANTOVANELI, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR o Servidor *DIOLI MONTEIRO DA SILVA*, Cargo de Gerente de Regulação de Serviços de Saúde, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Convênio nº 10/2014 de 23 de outubro de 2014, celebrado com a Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, em substituição ao servidor Franks Mauro Targa Faria, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2015.

AURINETI SCHMIDT MANTOVANELI
Secretária Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 10/2015/SEMUS - DESIGNA SERVIDORA

Publicação Nº 12825

PORTARIA Nº. 010/2015 - SEMUS DESIGNA SERVIDORA

AURINETI SCHMIDT MANTOVANELI, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR a Servidora **Gisele Loss Mattede Sperandio**, Matrícula nº **3064**, Cargo de Nutricionista, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato nº 19/2009 de 045 de janeiro de 2009, celebrado com o Senhor **Dório de Lázari**, em substituição à servidora Priscilla Queiroz Bonatto, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de abril de 2015.

AURINETI SCHMIDT MANTOVANELI
Secretária Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 2.526/2015**

Publicação Nº 12782

Lei nº 2.526, de 24 de março de 2015.

Autoriza a Permuta de Bens Imóveis Municipais e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos dos parágrafos 3º e 7º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Decreta:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel da Palha, através da Fazenda Pública Municipal, autorizado a permutar o terreno de sua propriedade, localizado no Bairro João Colombi, constituído pelos lotes de números 13, 25 e 26, todos da quadra L, com terreno pertencente à Mitra Diocesana Diocese de São Mateus, localizada no mesmo bairro, identificada como sendo os lotes de números 08, 20 e 21, todos da quadra L, ambos os terrenos medindo a área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e com o mesmo valor venal.

Art. 2º A permuta será feita em igualdade de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes.

Art. 3º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta exclusiva da Mitra Diocesana Diocese de São Mateus.

Art. 4º Fica dispensada a licitação, com fundamento alínea "c", do Inciso I, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 24 de março de 2015.

EVERALDO JOSÉ DOS REIS**Presidente**

Publicada nesta Secretaria e no Átrio da Câmara Municipal na data supra.

RICARDO LEANDRO MAURI**1º Secretário****LEI Nº 2.527/2015**

Publicação Nº 12783

Lei nº 2.527, de 24 de março de 2015.

Altera a Lei nº 1.810 de 2008, que Dispõe Sobre Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos dos parágrafos 3º e 7º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Decreta:

Art. 1º O Anexo VIII da Lei nº 1.810, de 02 de janeiro de 2008, que dispõe sobre Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências, passa a vigorar conforme Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar o Anexo VIII da Lei nº 1.810 de 02 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 24 de março de 2015.

EVERALDO JOSÉ DOS REIS**Presidente**

Publicada nesta Secretaria e no Átrio da Câmara Municipal na data supra.

RICARDO LEANDRO MAURI**1º Secretário**

ANEXO I

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO AVALIADO:	
PERÍODO AVALIADO: ___/___/___ a ___/___/___	MATRÍCULA:

TABELA DE VALORIZAÇÃO:

DESEMPENHO ÓTIMO	20 pontos
DESEMPENHO BOM	15 pontos
DESEMPENHO REGULAR	10 pontos
DESEMPENHO RUIM	5 pontos

Fatores indicadores de desempenho individual	Nota
<u>1- Comportamento Ético</u> - age com correção e seriedade no exercício do cargo público, alinhando sua atuação aos valores da Organização.	
<u>2- Trabalho em Equipe</u> - interage positivamente, de forma colaborativa com os demais membros da equipe de trabalho. (exceto para Líder de equipe)	
<u>3- Relacionamento Interpessoal</u> - capacidade de se relacionar de forma cordial com as pessoas dos diversos níveis hierárquicos, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo. (exceto para Líder de equipe)	
<u>4- Foco no Usuário</u> - é o interesse em entender as necessidades legítimas dos usuários (servidores, alunos e comunidade em geral), oferecendo-lhes um excelente atendimento, buscando solução.	
<u>5- Conhecimento Técnico</u> - conhece e aplica adequadamente as técnicas necessárias à realização de suas atividades.	
<u>6- Resolução de Problemas</u> - possui iniciativa para buscar alternativas eficazes, visando à solução de problemas que demandam ações rápidas e criativas.	

<u>7- Assiduidade e Responsabilidade</u> - é assíduo ao trabalho assumindo suas obrigações e compromissos diante do que lhe é proposto e de suas atribuições.	
<u>8- Auto-desenvolvimento</u> - busca sistematicamente o auto-desenvolvimento, através da realização de eventos formais de capacitação/qualificação e/ou através da busca permanente pelo aperfeiçoamento constante dos processos de trabalho.	
<u>9- Busca de Resultados</u> - trabalha com foco de atuação nos resultados, buscando o aprimoramento constante dos processos de trabalho.	
<u>10- Capacidade de Adaptação</u> - possui capacidade de se ajustar positivamente a situações inovadoras.	
<u>11- Negociação de Conflitos</u> - possui equilíbrio emocional em situações de conflitos ou dificuldade técnica.	
<u>12- Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais</u> - zela pelas ferramentas disponíveis para atuação de suas atividades diárias. Utiliza de forma adequada os recursos materiais e equipamentos, levando em consideração fatores de custos, disponibilidade e uso correto.	
<u>13- Organização</u> - capacidade de organizar as atividades, otimizar recursos e priorizar responsabilidades.	
<u>14- Credibilidade e Confiança</u> - repassa confiança nas informações/atividades/serviços prestados que estão sob sua responsabilidade.	
<u>15- Liderança e Desenvolvimento de Equipes</u> - conduz de forma equilibrada e ética a equipe de trabalho, proporcionando um clima satisfatório entre seus membros e motivando seus integrantes a buscarem coletivamente o alcance das metas acordadas. (somente para Líder de equipe)	
<u>16 - Orientação para o bem-estar da equipe</u> - emprega esforços para oportunizar condições de trabalho adequadas à equipe, bem como incentiva seu desenvolvimento profissional. (Somente para Líder de equipe)	

Valor da Avaliação: _____ pontos	Valor Percentual: _____ %
----------------------------------	---------------------------

São José do Calçado

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO 008/2015

Publicação Nº 12784

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, torna público o resultado referente pregão acima.

Objeto: Aquisição de Gás GLP e Água Mineral.

Empresas vencedoras:

Dippavel Comércio de Gás Ltda-ME, vencedora dos lotes 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 82.788,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais).

Eli José de Rezende ME, vencedora do lote 3, perfazendo o valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

São José do Calçado-ES, 13 de abril de 2015.

Adriano da Silva Viana

Pregoeiro Oficial

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

Publicação Nº 12824

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 28/04/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a

emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 13 de Abril de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.590/2015

Publicação Nº 12795

DECRETO Nº 2.590/2015

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XIV e XXV da Lei Orgânica Municipal; e com fulcro na Lei Municipal 564/2009

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, integrante do Poder Executivo, será de 40 (quarenta) horas semanais 200 (duzentas) horas mensais, e observados os limites mínimo e máximo de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas diárias, conforme as disposições das leis instituidoras dos Planos de Cargos.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo, em relação à jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e os limites de horas diárias, não se aplica à jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos.

§ 2º - O servidor nomeado em cargo de provimento em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 249 da lei 564/2009, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem direito a qualquer vantagem adicional sobre a remuneração.

Art. 2º - Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, o cumprimento da jornada de trabalho será mediante turno ininterrupto de revezamento (escalas de plantão), e não ultrapassará o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º - Os secretários municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Obras e Serviços Urbanos, fixarão o horário de trabalho, de funcionamento e atendimento nas repartições públicas municipais vinculadas respectivamente a cada secretaria, inclusive expediente externos.

Art. 4º - Para os demais órgãos do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido o horário de 7:30 às 16:30, para funcionamento e atendimento ao público.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais de Administração e Finanças, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o Chefe do Gabinete fixarão o horário de trabalho dos servidores vinculados a cada órgão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 006/98 e 084/2005.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.591/2015

Publicação Nº 12797

DECRETO Nº 2.591/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 108/99, com nova redação dada pelas Leis nºs 190/2001 e 409/2007, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo 001237/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir elencados, para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Roque do Canaã:

· **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Marayza Alves Torezani.

· **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Suplente: Cibila Juliana Zaniboni.

Art. 2º - Ratifica a permanência dos demais membros nomeados pelo Decreto 2.145/2013, ficando assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Roque do Canaã:

· **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Reivani Aparecida Volpi; e

Suplente: Cibila Juliana Zaniboni.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Rosania Volpi Bolsoni; e

Suplente: Maria da Penha Volpi Rossini.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Josiani Spalenza; e

Suplente: Kelly Roniany Vago Fiorentini.

· **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Jocinete Maria Schneider; e

Suplente: Eliani Guidoni Moschen.

· **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Marayza Alves Torezani; e

Suplente: Claudio Luchini.

· **Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Central:**

Titular: Fabiana Nunes Siqueira Laurette; e

Suplente: Patrick Valle Ferreira.

· **Associação Beneficente e Cultural de São Roque – ABC:**

Titular: Inês Regattieri Roldi; e

Suplente: José Luiz Ferreira.

· **Representantes do Centro de Apoio Infanto-Juvenil “Canaã”:**

Titular: Tainara Alves; e

Suplente: Lúcia Geralda Forza Fiorentini.

· **Representantes da Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE:**

Titular: Rosana Aparecida Bonatto Demuner; e

Suplente: Josiani Virginia Pereira.

· **Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:**

Titular: Aparecida da Penha Gonzalez Tonini; e

Suplente: Neusa da Penha Torezani Pazini.

Art. 3º - O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

Art. 4º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ora nomeado é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.592/2015

Publicação Nº 12799

DECRETO Nº 2.592/2015

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei nº 038/1997, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo 001177/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado o membro a seguir, nomeado através do Decreto nº 2.495/2015 da equipe composta para desempenhar

a função de autoridade sanitária do município de São Roque do Canaã – ES:

· Karlucy Spalenza Perini – Agente Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Fica nomeado o membro a seguir elencado, para compor a equipe de autoridade sanitária do município de São Roque do Canaã – ES:

· Eduardo Nascimento Peronni – Agente Fiscal Sanitário.

Art. 3º - Ratifica a permanência dos demais membros nomeados pelo Decreto nº 2.495/2015 ficando assim composta a equipe de autoridade sanitária do município de São Roque do Canaã:

a) Simone Angélica de Sales Roldi – Secretária Municipal de Saúde;

b) Marciano Fadini – Chefe da Equipe de Vigilância Sanitária;

c) Mayara Spalenza Bosi – Farmacêutica;

d) Eduardo Nascimento Peronni – Agente Fiscal Sanitário;

e) Mauro Luiz Giordani – Médico Veterinário;

f) Hérica Merlo Margon – Coordenador de Vigilância Ambiental;

g) Luciana Forza – Enfermeira;

h) Maria de Fátima Simonelli – Nutricionista; e

i) Alzira Aparecida Malavasi Bonatto – Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 2.495/2015.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 754/2015

Publicação Nº 12793

LEI Nº 754/2015

REVOGA A LEI 391/2006 E TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: _

Art. 1º - Revoga-se:

a) a lei 391, de 22 de dezembro de 2006;

b) a lei 502, de 23 de abril de 2009;

c) a lei 580, de 13 de abril de 2010; e

d) a lei 608, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 028 E TP 010/2015

Publicação Nº 12686

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E OUTROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS **ABERTURA:**05/05/2015, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

AVISO TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA LOCALIDADE DE VIÇOSINHA ABERTURA: 06/05/2015, às 12:30 horas.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 – R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2015

Publicação Nº 12687

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial em epígrafe, que trata da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no valor total de R\$ 33.830,00 à empresa NUTRIBEM SUPERMERCADO LTDA, valor de R\$ 68.680,64, á empresa JOSE M. FIORESE – ME, e no valor de R\$ 8.200,00 à empresa REAL SUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

DALTON PERIM

Prefeito Municipal